



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.593, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 1.590, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Fonte 1674 – Operação de Crédito, para a **Fonte** 1634 – Operação de Crédito vinculado à Saúde, na dotação funcional programática, prevista no artigo 1º da Lei nº 1.590, de 26 de setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.019 – Estruturação as Ações de Atenção Primária
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1634 – Operação de Crédito vinculado à Saúde R\$ 555.301,00

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.020 – Estruturação das Ações de Assist. Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1634 – Operação de Crédito vinculado à Saúde R\$ 2.747.296,00

Art. 2º Fica alterado a Fonte 1674 – Operação de Crédito, para a **Fonte** 1634 – Operação de Crédito vinculado à Saúde, na dotação funcional programática, prevista no artigo 2º da Lei nº 1.590, de 26 de setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 3.302.597,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais):

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.091 – Construção do Hospital Municipal de Barreiras
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1634 – Operação de Crédito vinculado à Saúde R\$ 3.302.597,00

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 17 de outubro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 244/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 16 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 244
16/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.044.000,00(Um Milhão Quarenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	179.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	179.000,00
			Total da Unidade R\$	179.000,00
03.04.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	35.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
			Total da Unidade R\$	35.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1600	Transferências Fundo a Fundo de R\$	400.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
			Total da Unidade R\$	400.000,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	330.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	330.000,00
			Total da Unidade R\$	330.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	1.044.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.044.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
1001	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	79.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	79.000,00
			Total da Unidade R\$	179.000,00
03.06.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2020	ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS.			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	20.000,00
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
			Total da Unidade R\$	35.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
1019	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativ	100.000,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
			Total da Unidade R\$	400.000,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4.5.6.7.83.00.0000	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Pública	1751	Recursos da Contribuição para o Cu:	330.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	330.000,00
			Total da Unidade R\$	330.000,00
03.12.12	SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
1068	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
4.4.9.0.35.00.0000	Serviços de Consultoria	1500	Recursos não vinculados de Imposto	65.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	65.000,00
			Total da Unidade R\$	65.000,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
2091	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
			Total da Unidade R\$	15.000,00
03.12.52	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	10.000,00
3.3.9.0.48.00.0000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1500	Recursos não vinculados de Imposto	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
			Total da Unidade R\$	20.000,00
			Valor Total Anulado R\$	1.044.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 16 de outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 246/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 17 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 246
17/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.690.000,00(Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1043	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	860.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	860.000,00
1054	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO - CASCALHEIRA			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	400.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
			Total da Unidade R\$	1.460.000,00
03.12.12	SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	90.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
			Total da Unidade R\$	90.000,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1660	Transferência de Recursos do Fundc	40.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
			Total da Unidade R\$	40.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	1.690.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.690.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.10.50	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
2078	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PRIMAVERA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	60.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00
			Total da Unidade R\$	160.000,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1033	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA RURAL			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1035	REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
1038	IMPLANTAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1041	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS NAS GRANDES AVENIDAS E/OU RODOVIAS DE ACESSO A CI			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, CANAIS, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	600.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1501	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
			Total da Unidade R\$	1.200.000,00
03.12.12	SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
1064	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	45.000,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	245.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	290.000,00
2085	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
			Total da Unidade R\$	300.000,00
03.12.52	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1079	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2110	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.12.52	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
			Total da Unidade R\$	30.000,00
			Valor Total Anulado R\$	1.690.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 17 de outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 247 / 2023
De 19 de Outubro de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	<u>Acréscimo</u>	<u>Redução</u>
031111 - SEC. MUN. DE INFRAEST. OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE		
1042 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, CANAIS, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1754 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	200.000,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1754 - Obras e Instalações	0,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
1054 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO - CASCALHEIRA		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1500 - Obras e Instalações	38.359,60	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1700 - Obras e Instalações	0,00	38.359,60
Total por Ação:	38.359,60	38.359,60
Total por Unidade:	238.359,60	238.359,60
030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1600 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1600 - Material de Consumo	300.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 1600 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1601 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1602 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1602 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	150.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1621 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00
Total por Ação:	850.000,00	850.000,00
Total por Unidade:	950.000,00	950.000,00
030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.31.00.00.00 / 15001001 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	11.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00	0,00
Total por Ação:	11.500,00	11.500,00
2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1576 - Material de Consumo	28.500,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1576 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	20.500,00
Total por Ação:	28.500,00	28.500,00
Total por Unidade:	40.000,00	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

	Total da Movimentação:	1.228.359,60	1.228.359,60
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.359,60	0,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500,00	11.500,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	450.000,00
1550 - Transferência do Salário-Educação		0,00	8.000,00
1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		28.500,00	20.500,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		750.000,00	0,00
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	100.000,00
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	200.000,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000,00	200.000,00
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	38.359,60
1754 - Recursos de Operações de Crédito		200.000,00	200.000,00
Total Geral:		1.228.359,60	1.228.359,60

BARREIRAS - BA, 19 de Outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 248/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I b, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por excesso de arrecadação:

Conforme se observa no artigo 5°, Inciso I b da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação até o limite de 100% dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Os recursos resultantes do excesso poderão serem verificados no Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela Tendência, os valores foram apurados até a presente data e demonstrativo segue anexo a essa justificativa. Por fim essa suplementação ocorre em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento, baseado na apuração de excesso de arrecadação em algumas fontes.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - Ba, 20 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 248
20/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1583.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.09.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB				
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1600	Transferências Fundo a Fundo de R€	250.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1600	Transferências Fundo a Fundo de R€	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
			Total da Unidade R\$	400.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 20 de outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Setembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1500 - Recursos não vinculados de Impostos	279.313.807,10	202.408.290,63	269.877.720,84	-9.436.086,26
1500 - Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo	279.313.807,10	202.408.290,63	269.877.720,84	-9.436.086,26
1501 - Outros Recursos não Vinculados	7.788.259,00	5.016.036,95	6.688.049,27	-1.100.209,73
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.843.317,50	12.401.784,59	16.535.712,79	-1.307.604,71
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.515.125,00	3.796.631,04	5.062.174,72	-452.950,28
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.864.741,35	674.124,23	898.832,30	-965.909,05
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.405.906,25	327.330,17	436.440,22	-1.969.466,03
1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	250.000,00	2.885.750,70	3.847.667,60	3.597.667,60
1550 - Transferência do Salário-Educação	3.888.632,00	3.104.740,50	4.139.654,00	251.022,00
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	40.390,00	18.685,11	24.913,48	-15.476,52
1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.428.380,00	2.523.852,94	3.365.137,25	936.757,25
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	382.460,00	660.225,51	880.300,68	497.840,68
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.100,00	449.271,15	599.028,20	347.928,20
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	1.435.514,00	1.851.007,01	2.468.009,35	1.032.495,35
1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de	280.787,00	176.921,59	235.895,45	-44.891,55
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	88.808.126,00	69.210.340,04	92.280.453,39	3.472.327,39
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	397.517,00	365.532,11	487.376,15	89.859,15
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	336.268,00	1.861,33	2.481,77	-333.786,23
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	8.577.707,00	7.187.184,00	9.582.912,00	1.005.205,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.398.806,00	968.482,40	1.291.309,87	-1.107.496,13
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	165.034,00	0,00	0,00	-165.034,00
1634 - Operação de Crédito vinculadas à Saúde	20.600.000,00	20.020.681,57	26.694.242,09	6.094.242,09
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.424.377,00	2.341.330,59	3.121.774,12	697.397,12
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	786.098,00	518.618,54	691.491,39	-94.606,61
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.405.833,00	523.911,26	698.548,35	-3.707.284,65
1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	3.990.500,00	2.378.071,79	3.170.762,39	-819.737,61
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	40.500,00	29.952,66	39.936,88	-563,12
1710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	291.576,41	388.768,55	388.768,55
1715 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Audiovisual	0,00	1.041.767,33	1.389.023,11	1.389.023,11
1716 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Demais Culturas	0,00	433.046,73	577.395,64	577.395,64

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Setembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	180.722,00	1.423,46	1.897,95	-178.824,05
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	10.125.300,00	7.451.193,14	9.934.924,19	-190.375,81
1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	259.270,83	345.694,44	345.694,44
1754 - Recursos de Operações de Crédito	30.300.000,00	30.001.971,72	40.002.628,96	9.702.628,96
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500.000,00	0,00	0,00	-2.500.000,00
1759 - Recursos vinculados a fundos	120.735,00	2.594,80	3.459,73	-117.275,27
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com	53.684.099,70	36.762.521,27	49.016.695,03	-4.667.404,67
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	97.324.725,20	69.636.695,74	92.848.927,65	-4.475.797,55
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	92.272.132,50	68.362.459,17	91.149.945,56	-1.122.186,94
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAF	31.252.375,00	21.514.242,55	28.685.656,74	-2.566.718,26
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAT	10.566.867,65	3.820.037,28	5.093.383,04	-5.473.484,61
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAR	13.633.468,75	1.854.870,94	2.473.161,26	-11.160.307,49
Total :	1.077.893.418,10	783.682.580,41	1.044.910.107,21	-32.983.310,89

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito
Mat.53054

CELSO LUIS LESSA
Secretário da Fazenda
Portaria nº123

BARTOLOMEU PINTO DA SILVA
Contador(a)
CRC-041320/O-7

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



DECRETO Nº249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos civis do Município de Barreiras, nos termos da Lei nº 762/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 762, de 10 de julho, de 2007, com redação alterada pela Lei nº 1.262, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as mudanças de níveis dos servidores constantes da relação anexa, passando, a partir da publicação, a surtir os efeitos financeiros previstos na lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



Anexo do Decreto nº249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
40555	Agenor Baptista da Silva	Agente de Trânsito VI	05/10/2011	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46727	Domingos Evaristo dos Santos	Auxiliar de Manutenção e Reparos V	23/10/2013	VI

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46643	Reginaldo Neves de Queiroz	Guarda Municipal V	04/10/2013	VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46705	Flávio Ricardo Neves	Enfermeiro V	23/10/2013	VI
40570	Janaina Bezerra Monteiro Moraes	Inspetor de Saneamento VI	31/10/2011	VII
57681	Monia Maciel Queiroz do Carmo	Técnico de Enfermagem II	03/10/2019	III
37894	Patricia Manuela Pereira Mascarenhas	Enfermeiro V	21/10/2013	VI

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 250/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 20 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 250
20/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.503.000,00(Um Milhão Quinhentos e Tres Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
			Total da Unidade R\$	150.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	153.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	153.000,00
			Total da Unidade R\$	153.000,00
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
4.6.9.0.71.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.200.000,00
			Total da Unidade R\$	1.200.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	1.503.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.503.000,00

Dotações Anuladas

03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1013	CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, C			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1540	Transferências do FUNDEB - Impost	503.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	503.000,00
2036	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	500.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2041	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA -		
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Imposto	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
		Total da Unidade R\$	1.503.000,00
		Valor Total Anulado R\$	1.503.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 20 de outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 378/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.075-075, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Leandro Bultreze Pato*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 376/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.985.366/0003-91, com sede na Rodovia BR 101, 9245, KM 122,4 - Galpão B, Sala 25, Bairro Cidade Nova, Itajaí-SC, CEP: 88.308-620, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Luiz Carlos Balteza Pinto*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 369/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Jamile Carvalho Rodrigues*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 375/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11/10/2023

Assinatura: *Jamile Carvalho Rodrigues*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Matheus Malheiros de Oliveira**, matrícula nº63903, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 1121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 17, § 2º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 968, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 3984, em 23 de agosto de 2023, que nomeia a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º O presente ato decorre da não intenção da candidata em entrar no exercício no cargo para o qual foi nomeada, conforme requerimento de desistência, protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLA TAIANA ARAÚJO VILA NOVA	597.02258359/7	026.47x.xxx-xx	5

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.20 16:27:20 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1122 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 17, § 2º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 950, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 3981, em 18 de agosto de 2023, que nomeia o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º O presente ato decorre do pedido de final de lista formulado pelo candidato, cujo deferimento foi norteadado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal Adjunta.

Art. 3º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DELAMARIO DOS REIS CARDOSO	597.02225274/2	005.46X.xxx-xx	6

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.20 16:30:04 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR** os candidatos abaixo relacionados, convocados através do ato nº 015/2023, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4006, em 25 de setembro de 2023, **por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido no referido Ato**, conforme previsto no **item 5**, para fins de comprovação de habilitação técnica exigida no Edital, realização dos exames e avaliação médica admissional.

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEILDO NERO DA SILVA	597.02245929/4	899.88x.xxx-xx	17

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	597.02233265/9	077.42x.xxx-xx	25
ADALCIO GUABERTO DOS SANTOS	597.02258555/0	048.29x.xxx-xx	27

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL FELIPE BATISTA CERRANO	597.02232778/2	047.73x.xxx-xx	54
TAUANE LUSTOSA DO LAGO	597.02219045/5	073.36x.xxx-xx	57

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LIMA MELO NOGUEIRA	597.02254473/0	036.59.xxx-xx	17

Barreiras(BA), 20 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.20 16:22:58 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FINAL DE LISTA Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1 – Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo relacionado, que solicitou a inclusão do seu nome no final da lista dos candidatos habilitados, após ser convocado através do ato nº 011/2023, publicado no Diário Oficial Edição nº 3946, em 29 de junho de 2023, nomeado através da Portaria nº 950/2023, em 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Edição nº 3981, em 18 de agosto de 2023;

2 - Aprovar nova posição na ordem de classificação dos candidatos, em face do deferimento do pedido, norteado pelo Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 22402/2023, emitido pela Procuradoria Municipal Adjunta, em 16 de outubro de 2023.

Antes do pedido:

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DELAMARIO DOS REIS CARDOSO	597.02225274/2	005.46x.xxx-xx	6

Após o deferimento do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DELAMARIO DOS REIS CARDOSO	597.02225274/2	005.46x.xxx-xx	40

Barreiras(BA), 20 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.20 16:24:24 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, **especificamente para a substituição de solicitação de final de lista, desclassificação, exoneração, bem como de nomeação com a Portaria tornada sem efeito**, para assumirem suas funções nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/BA, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n – Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- j) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);
- q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37. XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.

2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da **emissão do Registro Geral**, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.

4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado.

5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS SANTANA LOVERA	597.02260514/6	852.55x.xxx-xx	8

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE DA CONCEICAO FERREIRA	597.02230163/0	002.39x.xxx-xx	18

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOAO OSEAS DOS SANTOS MACEDO	597.02245512/6	063.40x.xxx-xx	54

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	597.02264363/2	090.28x.xxx-xx	29
JOAO PAULO DE ASSIS SAMPAIO	597.02218179/8	015.79.x.xxx-xx	30

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EZAU TORRES DE SOUSA	597.02235285/7	700.63x.xxx-xx	58
FABIO NUNES DA SILVA	597.02235548/8	700.63x.xxx-xx	59

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AIRTON LIMA	597.02235352/6	002.65.xxx-xx	18
BARBARA SANDY PEREIRA TRINDADE	597.02218282/3	017.56.xxx-xx	19

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA: 20h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA SOBREIRA DA SILVA SANTOS	597.02225210/4	033.30x.xxx-xx	28

Barreiras(BA), 20 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.20 16:21:26 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei

Resolução nº 014 de 19 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação do Saldo remanescente do ano de 2022, respaldado na Resolução nº 007 e 008 de 2022 do CMAS e da Resolução nº 004 de 2023 que aprova do Plano de Trabalho - exercício 2023 da Entidade Lar Esperança - Recurso do FNAS.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS - CMAS**, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996, modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei 1.435/2020;

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a execução física e financeira de cada Piso de Proteção Social;

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

Considerando a Resolução nº 008 de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras-Ba, que redistribui a aplicação dos recursos do Cofinanciamento Federal do Exercício de 2019;

Considerando a Resolução 007 e 008 de 2022, o saldo do Recurso Federal destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes será direcionado para a Entidade Lar Esperança.E

Considerando a Resolução 004 de 2022 que aprova o Plano de Trabalho para o exercício 2023 da Entidade LAR ESPERANÇA TIA GINJA.

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
[E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br](mailto:cmas@barreiras.ba.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar-se, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, o Parecer emitido pela *Comissão de Trabalho Permanente de Fiscalização*, após apreciação do Pleno, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL**, para aplicação do saldo remanescente do ano de 2022 ao Plano de Trabalho para o exercício 2023 da Entidade Lar Esperança, conforme a Resolução 004/2023 do CMAS.

Artigo 2º - O termo de aplicação refere-se à utilização do saldo remanescente do ano de 2022, respaldado na Resolução nº 007 e 008 de 29 de abril de 2022 do CMAS, Em que a Associação de Amparo ao Menor carente (AMEC) inelegível para o serviço de acolhimento à crianças e adolescentes com base no ofício 28/2022 da AMEC, que informa a descontinuidade do seu serviço. Portanto, o Plano de Trabalho da entidade LAR ESPERANÇA TIA GINJA, CNPJ 20.082.182/0001-02, passa a incluir esse saldo para o exercício de 2023 (Fonte 660 - FNAS - de acordo com o repasse financeiro do Recurso Federal do ano de 2022).

Artigo 3º - A entidade LAR ESPERANÇA TIA GINJA receberá o valor total de R\$ 15.732,59 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 3 parcelas: Primeira parcela: R\$ 5.266,91 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos); Segunda parcela: R\$ 5.226,91 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos); Terceira parcela: R\$ 5.238,77 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barreiras, 19 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 20/10/2023 14:42:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS - Biênio 2023/2025

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 0051/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0051/2023 de 20 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000115.TEC.LS.0011, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, à **Ferragem Bahia Comércio de Ferros e Indústria Ltda**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.267353/0001-76, com sede na Av. Via de Distribuição, nº 1322, Bairro Distrito Industrial, Barreiras-BA, para a atividade de fabricação e montagem de estruturas metálicas, esquadrias de metal, produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço a capacidade de produção é estimada em 300,00 ton produto/ano (trezentas toneladas de produto por ano – Classificação C12.1). Para a atividade de fabricação de artefatos de cimento e concreto a capacidade de produção é estimada em 0,45 ton de cimento/dia – Classificação C10.3.1). A classificação é de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018. Com esta capacidade o empreendimento é enquadrado como Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, localizado no mesmo local da sede, sob as Coordenadas UTM 503098.75m E / 8663161.71m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 0052/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0052/2023 de 20 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000473.TEC.LI.0004, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, à **Renato Faedo Ltda - LAVAB**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 894.611.831/0001-22, com sede na Rua Sergipe, nº 137, Bairro Morada Nobre, Barreiras-BA, para a atividade de Tinturaria e lavanderias Industrial/Hospitalar, encontra-se enquadrada com o código E11.1 e classificada de acordo com o número de unidades processadas (Um/Dia). Sendo enquadrada como Licença Médio porte se processar > ou igual a 3.000 unidades/Dia < 8.000 unidades/dia. Mediante a atividade ser desenvolvida com capacidade processada de 7950 unidades diárias, localizada no mesmo local da sede, sob as Coordenadas UTM 498798m E / 8657495m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 0053/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0053/2023 de 20 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000713.TEC.LS.0058, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à **Leandro Volter Laurindo de Castilhos**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº: 021.698.909-47, com na Rua São Bernardo, nº 165, Bairro Boa Vista, Barreiras-BA, para a atividade de Aeródromo é enquadrada com o código F1.7 e classificada de acordo com a área total construída em ha, sendo objeto de licença quando for < 10. Mediante a atividade ser desenvolvida numa área de 140m², localizado na Fazenda Tapera III, Zona Rural, neste município, sob as Coordenadas UTM 373769.66m E / 8697495.11m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 0054/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0054/2023 de 20 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000090.TEC.LS.0008, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à **Gentil Teixeira de Araújo**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.820.904/0001-37, com na Rod. BR 135, s/nº, Área Rural de Barreiras, Km 190 Lote 115 Povoado Baraúna, Barreiras-BA, para a atividade de piscicultura intensiva em viveiros escavados em área de 2ha57ca97a (dois hectares, cinquenta e sete centiares e noventa e sete ares) no Projeto de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul, CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Barreiras – BA. esta classificada como (A2.3.1 – Piscicultura em Viveiros escavados – Pequeno ≥ 1ha < 10 há, médio potencia poluidor, localizada no mesmo endereço acima mencionado, sob as Coordenadas UTM 497699.65m E / 8646769.64m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 0055/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0055/2023 de 20 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000208.TEC.LS.0023, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à **Fzen Administradora de Bens Eireli**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.728.164/0002-30, com na Rodovia BR 020, km 548 e 562, s/nº, Zona Rural, Barreiras-BA, para a atividade de comércio varejista de lubrificantes e combustíveis para veículos automotores, Código E3.4, classificação segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, como pequeno porte e médio potencial poluidor, capacidade de armazenamento de 360,00 m³ (trezentos e sessenta metros cúbicos), localizado na Fazenda Santa Helena II no mesmo endereço acima mencionado, sob as Coordenadas UTM 428997.045m E / 86665149,2m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2022

Proc. Adm. Nº 19915/2023 - Concorrência Pública nº 010/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.665.220/0001-83. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor que *correspondente ao percentual de 24,389036%*, representando a quantia de R\$ 1.383.584,34 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 18/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022.

Proc. Adm. Nº 21037/2023 - Pregão Presencial nº 004/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -BA, Contratada: CVR OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.015.696/0001-30. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao contrato nº 057/2022 em um percentual de 25% o que equivale a quantia de R\$ 1.722.900,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços públicos e Transportes. Ass.18/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4023 - 20 de Outubro de 2023 - ANO 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14769/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 038/2023, do processo administrativo nº 14769/2023, objetivando a Aquisição de medicamentos manipulados destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelas Unidades CAM, CEAH, UPA 24h Clarice Borges, HMED, Hospital da Mulher e Farmácia Cidadã I, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, com as Empresas CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.640.262/0001-83, com sede à Rua Padre Rolim, 531, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-090, vencedora do item: 05, no Valor Total de R\$ 1.289,60 (mil duzentos e oitenta e nove reais sessenta centavos); e a empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.522.343/0001-77, com sede à Rua Príncipe Humberto, 140, VI. Campestre, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09.725-200, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, no Valor Total de R\$ 5.883,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.173,10 (sete mil cento e setenta e três reais dez centavos); os pagamentos serão efetuados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal com a emissão da nota fiscal ou mediante nota de empenho de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 18 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023.

Proc. Adm. Nº 15426/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.619/0001-75, sediada na Av. Francisca Moura, nº 548 Centro João Pessoa - PB. OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE para atender a Secretaria Municipal da Fazenda. Ass. 20/10/2023. Prazo: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.